



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1123

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1123

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.682/2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

RILDO DA ROCHA CAMARGO, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.588 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2024, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos de Serviços de Salários do Departamento da Educação, Gabinete, Obras e Saúde. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.588 de 2023, que trata do orçamento para o exercício de 2024, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 10 % do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 9,12% do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$ 121.000,00,00(cento e**

vinete e um mil reais), junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.01 - Gabinete e Dependências		
04.122.0002.2.002 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	77	5.000,00
02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.009 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	258	5.000,00
15.452.0007.2.010 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	286	20.000,00
02.05 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	353	29.000,00
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.361.0021.2.030 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	901	12.000,00
12.361.0021.2.030 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	917	50.000,00
Total da Suplementação		121.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de anulação parcial de dotação orçamentária a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.01 - Gabinete e Dependências		
04.122.0002.2.002 - 3.3.70.41 - Contribuições	75	5.000,00
02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.009 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	263	5.000,00
26.872.0008.2.011 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	325	20.000,00
02.05 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.015 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	481	17.000,00
10.302.0009.2.015 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	505	3.000,00
02.12 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.365.0020.2.027 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	965	10.000,00
12.365.0021.2.027 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	979	25.000,00
12.365.0020.2.028 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1035	10.000,00
12.365.0020.2.028 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	1011	20.000,00
12.365.0020.2.027 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	990	6.000,00
Total Anulação		121.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data. Pardinho, 16 de dezembro de 2024.

RILDO DA ROCHA CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.